PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

lei nº 234

" Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer à Cia. Paulista de Força e Luz, doações de redes de distribuição e iluminação publica instalada pela Prefeitura.

Luiz Marcari, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a fazer a Cia. Paulista de Força e Luz, doações de instalações de redes de distribuição e iluminação publica, construidas pela Propria Prefeitura, afim de que aquela Empresa ligue ao sistema de fornecimento de energia eletrica da cidade.

Artigo 2º- A doação ou doações de que trata esta Lei, serão feitas pela Prefeitura, mediante o necessario documento em que constarão todas as prerrogativas que constituirão o objeto desta Lei e que será firmado publicamente.

§ Unico- Uma vez doado à Empresa, a Prefeitura se desincumbirá de toda e qualquer responsabilidade na guarda ou manutenção das instalações que ficara por conta total da Cia. Paulista de Força e Luz.

Artigo 3º- Ésta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, 1º de Junho de 1.964.

O Prefeito Municipal

Luiz Marcari